

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 144

12/50

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida, anualmente, uma subvenção de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Escola Mista Santo Antônio, localizada na "Vila Voturua", neste Município, desde que a mesma mantenha, no mínimo, 20 (vinte) alunos gratuitamente, indicados pelo Sr. Prefeito, sem prejuízo dos já matriculados no corrente ano.

Parágrafo único - Para receber a subvenção de que trata este artigo, deverá a parte interessada apresentar à Prefeitura todos os documentos que lhe forem exigidos, notadamente quanto ao número de alunos e à gratuitidade do curso.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, no corrente ano, fica abertona Diretoria da Fazenda da Prefeitura, Seção de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica parcialmente anulada na importância abaixo a seguinte verba do Orçamento:

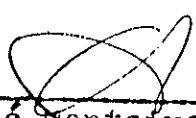
9-3-0 - Eventuais

9-3-1/8-09-4 - Despesas Diversas Cr\$ 6.000,00

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 8 de Maio de 1950.


Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal